



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2103

Manaus, Segunda-feira, 05 de abril de 2021

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 137399/2021

Interessado: Agnes Louise Ribeiro Hortêncio
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 08/03/2021 a 17/03/2021, para fruição no período de 10/05/2021 a 19/05/2021.

lamara Cavalcante Antunes
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 137815/2021

Interessado: Lia Tarsya Alves do Nascimento Marques
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 26/04/2021 a 30/04/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

lamara Cavalcante Antunes
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 138588/2021

Interessado: Rommel Roosevelt de Lima Sousa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 05/05/2021 a 14/05/2021, para fruição no período de 05/07/2021 a 14/07/2021.

lamara Cavalcante Antunes
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 087/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS, Agente de Apoio - Programador, da Função de Confiança de Chefe do Setor de Sistemas de Informação, código MP.FC.02, desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 05.04.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 088/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS, Agente de Apoio - Programador, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo MP.06.06, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 05.04.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 091/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.005563, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 56.2021.03AJ-PGJ.0616170.2021.005563, datado de 05 de abril de 2021,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Exma. Sra. Dra. VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO, do cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, a contar de 06.04.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 0740/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 10.ª Promotoria de Justiça de Manaus (5.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0756018-14.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0741/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 10.ª Promotoria de Justiça de Manaus (5.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0203084-78.2016.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0742/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 93.ª Promotoria de Justiça de Manaus (8.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0656403-85.2019.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0743/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 85.ª Promotoria de Justiça de Manaus (1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0627352-97.2017.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0748/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. EVANDRO DA SILVA ISOLINO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 91.ª Promotoria de Justiça de Manaus (5.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0728410-41.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 003/2021-CSMP

EXTRATO

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2021, realizada por videoconferência;

RESOLVE:

REFERENDAR a convocação da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Lilian Nara Pinheiro de Almeida, para funcionar na 58.^a Promotoria de Justiça da Capital, por força do Ato n.º 013/2021/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 11 de fevereiro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 004/2021-CSMP

EXTRATO

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2021, realizada por videoconferência;

RESOLVE:

REFERENDAR a convocação da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Eliana Leite Guedes do Amaral, para funcionar na 19.^a Promotoria de Justiça da Capital, por força do Ato n.º 024/2021/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 11 de fevereiro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 005/2021-CSMP

EXTRATO

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho

Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2021, realizada por videoconferência;

RESOLVE:

REFERENDAR a convocação da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Márcia Cristina de Lima Oliveira, para funcionar na 16.^a Promotoria de Justiça da Capital, por força do Ato n.º 025/2021/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 11 de fevereiro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 022/2021-CSMP

EXTRATO

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 12 de março de 2021, realizada por videoconferência,

RESOLVE:

ESCLARECER que o informe da tempestividade e regularidade do serviço a que faz referência o art. 2.º, § 2.º da Resolução n.º 021/2021-CSMP pode ser feito por declaração do próprio requerente no ato da inscrição.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 12 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 023/2021-CSMP

EXTRATO

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 12 de março de 2021, por videoconferência,

RESOLVE:

ELEGER, nos termos do art. 8.º, caput, do Regimento Interno do c. CSMP, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE, no cargo de Secretária do c. Conselho Superior do Ministério Público, biênio 2021/2023.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 12 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Presidente do c. CSMP

25/05/2021.

Géber Mafra Rocha

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 024/2021-CSMP

EXTRATO

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 12 de março de 2021, realizada por videoconferência,

RESOLVE:

INDICAR, na forma do art. 5.º da Resolução n.º 021/2021-CSMP, o nome da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES, para integrar a Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos afetos à eleição para formação da lista sêxtupla prevista nos arts. 94, caput, e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 12 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 146.2021.01AJ-SUBADM.0614670.2020.008043

CONSIDERANDO a solicitação inicial constante do MEMORANDO Nº 81.2020.DEAC.0483779.2020.008043, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19.2020.DEAC.0486074.2020.008043;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 25/03 e 29/03/2021, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva do grupo gerador que atende o edifício anexo administrativo do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995, Nova Esperança, conforme as necessidades, especificações e quantitativos suficientes para o funcionamento pelo período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa MAPROTEM EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.885.398/0001-04, no valor global de R\$ 24.390,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais).

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/19 e Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 31 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 025/2021-CSMP

EXTRATO

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 12 de março de 2021, realizada por videoconferência,

RESOLVE:

Art. 1.º O art. 81 da Resolução n.º 006/2015-CSMP passará a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§3.º Os procedimentos extrajudiciais recebidos por declínio de atribuição serão registrados em sistema com a mesma natureza atribuída na origem.”

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 12 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

REQUERIMENTO Nº 137551/2021

Interessado: Isabela de Almeida Gomes Costa
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER, ao(à) servidor(a) em epígrafe, o usufruto de 30 dia(s) de Licença Especial, referente ao quinquênio de 02/07/2014 a 01/07/2019, para fruição no período de de 26/04/2021 a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4.2021.CPL.0598547.2020.020340

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 04 dias do mês de Março de 2021, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para a formação de registro de preços para eventual aquisição de ÁLCOOL EM GEL para execução das medidas de sanitização, distanciamento social e monitoramento, em atendimento às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição.

O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4.2021.CPL.0598545.2020.020340

QUADRANTE BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 39.383.499/0001-07

ITEM 1 - ÁLCOOL, GEL, tipo etílico, antisséptico e bactericida, teor 70% INPM, incolor, cheiro característico. Deve possuir em sua constituição hidratante (extrato aloe vera ou similar). Com eficiência antisséptica de 99,99% frente à maioria dos germes causadores de doenças presentes nas mãos. Aprovado pela Anvisa. Na embalagem do produto deverá constar data de fabricação, da validade de no mínimo 12 meses, a partir da data da entrega e do número do lote.
Quantidade registrada: 384 galões 5 litros
Marca/Modelo: Fabricante Potiquímica
Valor Unitário: R\$ 36,00 (trinta e seis reais)

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela CHEFIA DO SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

GÉBER MAFRA DA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8.2021.CPL.0609747.2019.023199

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.002/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para a formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço técnico de manutenção preventiva, corretiva e substituição do banco de baterias dos nobreak de grande porte instalados no datacenter do Ministério Público do Amazonas (MPAM), com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro,

independentemente de transcrição.

O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7.2021.CPL.0609725.2019.023199

FORNECEDOR: MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ (MF) n.º 26.397.970/0001-66

GRUPO 1 - ITEM 1 - Manutenção preventiva de nobreaks de grande porte.

Quantidade registrada: 16 unidades

Valor Unitário: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

GRUPO 1 - ITEM 2 - Manutenção corretiva de nobreaks de grande porte.

Quantidade registrada: 08 unidades

Valor Unitário: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

GRUPO 1 - ITEM 3 - Fornecimento e substituição de bancos de baterias.

Quantidade registrada: 08 unidades

Valor Unitário: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela Chefia do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

GÉBER MAFRA DA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9.2021.CPL.0614958.2020.013738

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.032/2020-CPL/MP/PGJ – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8.2021.CPL.0614957.2020.013738

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 31 dias do mês de março de 2021, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N.º 10.820.186/0001-89, para o GRUPO 3; MIL PRINT INFORMATICA EIRELI, CNPJ N.º 23.791.227/0001-06, para o GRUPO 4; REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ N.º 65.149.197/0002-51, para o GRUPO 6, ITENS 10, 18, 19, 20, 33 e 44; MICROSENS S/A, CNPJ N.º 78.126.950/0011-26, para o ITEM 21, conforme detalhado abaixo, para formação de registro de preços para futura aquisição de material de consumo, voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para impressão), para atender às demandas da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por um período de 12 (doze) meses, conforme resultado do Pregão Eletrônico de referência. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Oficial:

FORNECEDOR: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N.º 10.820.186/0001-89

GRUPO 3 - ITEM 12 – CARTUCHO, IMPRESSÃO HP 72, ref C9370A, cor preto fotográfico, 130 ml, para impressora HP DESIGNJET T790ps 44in. Requisitos obrigatórios: a) Original ou compatível. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 12 (doze) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: FAST PRINTER C9370A Valor Unitário: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

GRUPO 3 - ITEM 13 – CARTUCHO, IMPRESSÃO HP 72, ref C9371A, cor ciano, 130 ml, para impressora HP DESIGNJET T790ps 44in. Requisitos obrigatórios: a) Original ou compatível. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 10 (dez) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: FAST PRINTER C9371A Valor Unitário: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

GRUPO 3 - ITEM 14 – CARTUCHO, IMPRESSÃO HP 72, ref C9372A, cor magenta, 130ml, para impressora HP DESIGNJET T790ps 44in. Requisitos obrigatórios: a) Original ou compatível. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 10 (dez) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: FAST PRINTER C9372A Valor Unitário: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

GRUPO 3 - ITEM 15 – CARTUCHO, IMPRESSÃO HP 72, ref C9373A, cor amarelo, 130ml, para impressora HP DESIGNJET T790ps 44in. Requisitos obrigatórios: a) Original ou compatível. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 10 (dez) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: FAST PRINTER C9373A Valor Unitário: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

GRUPO 3 - ITEM 16 – CARTUCHO, IMPRESSÃO HP 72, ref C9374A, cor cinza, 130ml, para impressora HP DESIGNJET T790ps 44in. Requisitos obrigatórios: a) Original ou compatível. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 10 (dez) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: FAST PRINTER C9374A Valor Unitário: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

GRUPO 3 - ITEM 17 – CARTUCHO, IMPRESSÃO HP 72, ref C9403A, cor preto matte, 130ml, para impressora HP DESIGNJET T790ps 44in. Requisitos obrigatórios: a) Original ou compatível. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 10 (dez) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: FAST PRINTER C9403A Valor Unitário: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

FORNECEDOR: MIL PRINT INFORMATICA EIRELI, CNPJ N.º 23.791.227/0001-06

GRUPO 4 - ITEM 22 – TONER, IMPRESSÃO, ref do fabricante código 60F0H00, cor preto, Lexmark 600HA, para impressora LEXMARK MX410DE. Requisitos obrigatórios: a) Original do fabricante da impressora; b) Rendimento de 10.000 páginas padrão. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 200 (duzentas) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: LEXMARK / 60FBH00 Valor Unitário: R\$ 482,11 (quatrocentos e oitenta e dois reais e onze centavos).

GRUPO 4 - ITEM 23 – TONER, IMPRESSÃO, ref do fabricante código 51B4H00, cor preto, para impressora LEXMARK MX417DE. Requisitos obrigatórios: a) Original do fabricante da impressora;

b) Rendimento de 8.500 páginas padrão. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 200 (duzentas) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: LEXMARK / 51B4H00 Valor Unitário: R\$ 1.069,77 (um mil sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

GRUPO 4 - ITEM 24 – UNIDADE, IMAGEM, LEXMARK 500ZA preta, código 50F0Z00, para impressora LEXMARK MX410DE. Requisitos obrigatórios: a) Original do fabricante da impressora; b) Rendimento de 60.000 cópias. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 100 (cem) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: LEXMARK / 50F0Z00 Valor Unitário: R\$ 383,11 (trezentos e oitenta e três reais e onze centavos).

FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ N.º 65.149.197/0002-51

ITEM 10 – TONER, IMPRESSÃO, HP CE505X como ref do fabricante, cor preto, para impressora HP LASERJET P2055DN. Requisitos obrigatórios: a) Original ou compatível; b) rendimento de 6.500 páginas. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 50 (cinquenta) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: HP / CE505X Valor Unitário: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

ITEM 18 – TONER, IMPRESSÃO, modelo MLT-D203U, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional SAMSUNG SL-M4070FR; b) Rendimento de 15.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 400 (quatrocentas) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: SAMSUNG/HP / MLT-D203U Valor Unitário: R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM 19 – TONER, IMPRESSÃO, modelo MLT-D204L, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional SAMSUNG SL-M3375FD; b) Rendimento de 5.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 400 (quatrocentas) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: SAMSUNG/HP / MLT-D204L Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

ITEM 20 – TONER, IMPRESSÃO, modelo MLT-D205E, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original de fábrica para equipamento multifuncional SAMSUNG ML3710ND, ref. SCX5637FR; b) Rendimento de 10.000 cópias padrão. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 200 (duzentas) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: SAMSUNG/HP / MLT-D205E Valor Unitário: R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

ITEM 33 – CARTUCHO DE TONER, referência do fabricante 44973596BR, cor preto, para impressora multifuncional laser colorida OKIDATA OKIMC362W, capacidade para 3.500 cópias, original de fábrica (primeiro evazamento feito pelo fabricante). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 150 (cento e cinquenta) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: OKIDATA / OKIDATA / 44973596BR Valor Unitário: R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

GRUPO 6 - ITEM 34 – CARTUCHO DE TONER, referência do fabricante 44973593BR, cor amarelo, para impressora multifuncional laser colorida OKIDATA OKIMC362W, capacidade

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

para 3.000 cópias, original de fábrica (primeiro evazamento feito pelo fabricante). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 100 (cem) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: OKIDATA / OKIDATA / 44973593BR Valor Unitário: R\$ 613,70 (seiscentos e treze reais e setenta centavos).

GRUPO 6 - ITEM 35 – CARTUCHO DE TONER, referência do fabricante 44973594BR, cor magenta, para impressora multifuncional laser colorida OKIDATA OKIMC362W, capacidade para 3.000 cópias, original de fábrica (primeiro evazamento feito pelo fabricante). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 100 (cem) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: OKIDATA / OKIDATA / 44973594BR Valor Unitário: R\$ 613,70 (seiscentos e treze reais e setenta centavos).

GRUPO 6 - ITEM 36 – CARTUCHO DE TONER, referência do fabricante 44973595BR, cor ciano, para impressora multifuncional laser colorida OKIDATA OKIM C362W, capacidade para 3.000 cópias, original de fábrica (primeiro evazamento feito pelo fabricante). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 100 (cem) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: OKIDATA / OKIDATA / 44973595BR Valor Unitário: R\$ 613,70 (seiscentos e treze reais e setenta centavos).

GRUPO 6 - ITEM 37 – CILINDRO DE IMAGEM ÚNICO, CMYK, referência do fabricante 44494201, para impressora multifuncional laser colorida OKIDATA OKIMC362W, capacidade para 20.000 cópias, original de fábrica (primeiro evazamento feito pelo fabricante). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 80 (oitenta) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: OKIDATA / OKIDATA / 44494201 Valor Unitário: R\$ 900,00 (novecentos reais).

GRUPO 6 - ITEM 38 – ESTEIRA, TRANSFERÊNCIA, referência do fabricante 44472201, para impressora multifuncional laser colorida OKIDATA OKIMC362W, capacidade para 60.000 cópias, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 5 (cinco) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: OKIDATA / OKIDATA / 44472201 Valor Unitário: R\$ 700,00 (setecentos reais).

GRUPO 6 - ITEM 39 – UNIDADE, FUSORA, referência do fabricante 44472601, para impressora multifuncional laser colorida OKIDATA OKIMC362W, capacidade para 60.000 cópias, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Quantidade registrada: 5 (cinco) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: OKIDATA / OKIDATA / 44472601 Valor Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

ITEM 40 – UNIDADE, FUSORA, referência do fabricante M4070FR e M3375FD – JC91-01023A SAMSUNG, original para Impressora Multifuncional Monocromática Laser SAMSUNG SL-03375 e 4070. Requisitos obrigatórios: a) novo de primeiro uso; e b) garantia mínima de 12 meses. Quantidade registrada: 30 (trinta) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: SAMSUNG/HP / JC91-01023A Valor Unitário: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

FORNECEDOR: MICROSENS S/A, CNPJ N.º 78.126.950/0011-26

ITEM 21 – UNIDADE DE IMAGEM, referência do fabricante MLT-

R204 SAMSUNG, original para Impressora Multifuncional Monocromática Laser SAMSUNG SL-03375. Requisitos obrigatórios: a) novo de primeiro uso; b) rendimento mínimo: 30.000 páginas; e c) garantia mínima de 12 meses. Quantidade registrada: 100 (cem) unidades. Marca/Modelo/Fabricante: SAMSUNG/HP / MLT-R204 Valor Unitário: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SEAL, da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução das atas de registro de preços aqui mencionadas.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2020/0000092698.01PROM LAB PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Lábrea/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional no 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual no 11/93 e, ainda,

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 10 da Lei Complementar Estadual no 11/1993;

1.4. CONSIDERANDO as Resoluções 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no 06/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplinam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

1.5. CONSIDERANDO que a Resolução 174/2017, em seu artigo 80, inciso III, determina ser o Procedimento Administrativo “instrumento próprio da atividade-fim destinado a: (...) III — apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”,

2. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. CONSIDERANDO a notícia de fato 157.2020.000020, instaurada para apurar a qualidade do serviço de telefonia móvel em Lábrea/AM.

2.2. CONSIDERANDO a necessidade de se acompanhar os níveis de qualidade do serviço de internet móvel no Município de Lábrea/AM.

RESOLVE:

3. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar o atendimento aos padrões mínimos de internet móvel por parte das operadoras de telefonia móvel em atuação em Lábrea/AM em 2021;

4. DETERMINAR as seguintes providências: 1 – Oficiar a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), a com as seguintes

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélis Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

requisições: realização de inspeção nos sistemas de fornecimento de internet móvel no Município de Lábrea/AM, a fim de verificar se as operadoras em funcionamento no Município vêm atendendo aos critérios mínimos de qualidade de fornecimento de internet móvel contratada pelos moradores do Município; (ii) em caso negativo, sejam realizadas as respectivas autuações, com remessa de cópia ao Ministério Público; (iii) seja remetida resposta ao Ministério Público, no prazo de 30 dias, com o resultado da inspeção realizada, contendo os parâmetros mínimos de qualidade e os parâmetros de fato aferidos no local; 2 – Oficiar as operadoras de telefonia CLARO, VIVO, TIM e OI requisitando que informem: (i) qual a velocidade mínima contratada pelos planos de internet móvel disponíveis para a cidade de Lábrea/AM; (ii) quais as providências que vem sendo tomadas pela empresa para garantir o fornecimento da velocidade mínima contratada aos usuários de Lábrea/AM; (iii) Quantas antenas de telefonia possuem em operação na cidade e suas respectivas frequências de operação; (iv) se existem planos de melhoria da qualidade da internet móvel para a cidade de Lábrea/AM.

4.1. publique-se, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o extrato da presente Portaria, nos termos do artigo 46 da Resolução n. 06/2015/CSMP, mediante o encaminhamento ao email institucional: dompe@mpam-mp.br. com as abreviações necessárias dos nomes dos envolvidos;

4.2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao CAO respectivo, para fins do disposto no art. 45, § 20, da Resolução 006-2015 do CSMPAM

Lábrea, 14 de dezembro de 2020.

SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0007/2021/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 18º, §3º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre o indeferimento e arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2021.00000666-1, que tem como objeto SEI 2021.001450 MPF declina da notícia de fato 1.13.000.000184/2021-37 em favor do MPE. Possível irregularidade em doação de equipamentos. Documentos em anexo.

Por oportuno, informa-se que, do indeferimento da notícia de fato cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, vide art. 20, Resolução N.º 006/2015-CSMP.

Manaus, 01 de abril de 2021

(assinado eletronicamente)
Wandete de Oliveira Netto
Promotora de Justiça de entrância final
Titular da 79ª PRODEPPP

PORTARIA Nº 0011/2021/42PJ

Nº MP: 06.2020.00000958-7
CLASSE: Procedimento Preparatório
ASSUNTO: Hospitais e Outras Unidades de Saúde
INVESTIGADO(A): Hospital Universitário Francisca Mendes, Estado do Amazonas

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, por intermédio de seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime

os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório n. 06.2020.00000958-7 foi instaurado em 13/02/2020 para "apurar se a morte da Hermínia Francisca das Chagas, pessoa idosa de 90 (noventa) anos de idade, deu-se por eventual falha de atendimento à saúde no Hospital Universitário Francisca Mendes (HUFM) para a realização de cirurgia cardíaca para substituição de marca-passo, por indisponibilidade de material", cujo prazo de 90 (noventa) dias de tramitação esgotou-se; e

CONSIDERANDO que a devida instrução do procedimento depende de informações solicitadas à Secretaria Estadual de Saúde (SES-AM) em 01/12/2020 e ao Hospital Universitário Francisca Mendes (HUFM) em 01/03/2021, ambas sem resposta até hoje;

RESOLVE:

I – PRORROGAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2020.00000958-7, com fundamento no artigo 26 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, por mais 90 (noventa) dias, em razão das diligências complementares acima indicadas;

II – Como primeiras diligências desta prorrogação, certifique a Secretária nos autos eventual resposta da SES e do HUFM. Em caso negativo, expeça-se REQUISIÇÃO à SES e ao HUFM com o mesmo teor dos ofícios de fls. 46 e 54.;

III – Publique-se no DOMPE.

Manaus, 31 de março de 2021.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0012/2021/42PJ

Nº MP: 06.2021.00000139-9
CLASSE: Procedimento Preparatório
ASSUNTO: O Próprio Idoso
INTERESSADO(A): Odete Nascimento Soares
INVESTIGADO(A): ALVARO SOARES E IRMÃ - FILHOS DO IDOSO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, por intermédio de seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o que consta da Notícia de Fato n. 01.2020.00003146-7, em cujos autos relata-se que AGENOR BENTO SOARES, pessoa idosa, estava aos cuidados da Noticiante, Srª Odete Nascimento Soares, e teria sido levado de sua residência há mais de um ano por seus irmãos, os quais supostamente impediriam a Noticiante de visitar seu genitor no interesse de apossar-se de seu benefício e vender a residência do idoso;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas (NUPA/AM), no sentido de que foram efetivadas tentativas de conciliação mas haveria um desinteresse dos filhos contatados em realizarem diálogo destinado ao tratamento do conflito envolvendo o senhor Agenor Bento Soares, o que tornou inviável o prosseguimento da atuação do NUPA-MPAM na

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

presente demanda, em atenção ao princípio da autonomia das partes, previsto no art. 2º da Lei n.º 13.140/2015.

CONSIDERANDO que nos autos não há indícios de situação de vulnerabilidade da pessoa idosa referida e que a Notícia de Fato foi prorrogada, mas o prazo esgotou-se;

CONSIDERANDO que ainda não há indícios para a instauração de inquérito civil, mas há necessidade de, ao menos, tentar novas diligências para verificar se há situação de vulnerabilidade da pessoa idosa envolvida;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.06.2021.00000139-9, com fundamento no artigo 26, e seus parágrafos da Resolução nº. 006/2015 – CSMP, para apurar se Agenor Bento Soares, pessoa idosa, encontra-se em situação de vulnerabilidade ou eventualmente sofre algum tipo de abuso financeiro por parte de seus filhos;

II – DESIGNAR o servidor Cristiano Machado Lacerda Faria para secretariar o presente procedimento;

III – Como PRIMEIRAS DILIGÊNCIAS, determino: a) Requisite-se da SEMASC, com cópia integral do IC e no prazo de 30 (trinta) dias, a realização de Relatório de comparecimento de equipe da área de abrangência da residência com endereço informado na certidão de fl. 16 dos autos, a fim de prestar-lhes serviço socioassistencial em suas esferas de competência, verificar a procedência dos fatos denunciados e adotar as medidas administrativas iniciais necessárias; b) sobre vindo as informações do órgão ou superado o referido prazo, retornem-me conclusos os autos.

IV– REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de março de 2021.

VITOR MOREIRA DA FONSECA
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0014/2021/28PJ

Aviso de arquivamento
N.º MP06.2020.00000331-6
Interessado: ISMENIA JOSEFINA RENDON ROQUE
Requerido: Indeterminado

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto solicitação de vagas na rede Pública de Ensino da Cidade de Manaus para os filhos da requerente.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o arquivamento acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP

Manaus, 24 de março de 2021

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0015/2021/28PJ

Aviso de arquivamento
N.º MP06.2020.00000204-0
Interessado: Anônimo
Requerido: HERICLENES ARAÚJO DA COSTA

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto ocorrência de supostos maus tratos contra adolescente portadora de deficiência praticado pelo tio.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o arquivamento acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 04 de abril de 2021

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO
Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO Nº 0016/2021/59ªPRODHE

Nº MP: 01.2020.00003216-6
Notícia de Fato

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça titular da 59ª PRODHE, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA a Sra. JENIFFER LOREN PEREIRA DA SILVA, requerente na Notícia de Fato 01.2020.00003216-6, na qual a noticiante relata que estariam ocorrendo irregularidades na Escola Estadual Professor Waldo Frick de Lyra, CMPM III, para tomada de ciência de arquivamento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em consonância com o disposto no art. 23º, inciso IV da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se o DESPACHO DE ARQUIVAMENTO Nº 0088/2021/59ªPRODHE:

Trata-se de Notícia de Fato na qual a noticiante relata que estariam ocorrendo irregularidades na Escola Estadual Professor Waldo Frick de Lyra, CMPM III.

Segundo a noticiante a escola estaria exigindo a realização de provas e exercícios presenciais, além da entrega de trabalhos às sextas-feiras, tanto dos alunos com comorbidades, quanto dos alunos que optaram pelas aulas on-line.

Através do OFÍCIO 0368/2020/59ªPRODHE, à fl 03, esta Promotora solicitou esclarecimentos à SEDUC com a finalidade de instruir a Notícia de Fato.

Em resposta, por meio do Ofício nº 2958/2020-GS/SEDUC, às fls. 6/14, de 19 de outubro de 2020, a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC esclareceu que a diretoria do CMPM III informou que os pais são responsáveis pela entrega das atividades e trabalhos na sexta-feira, dia do HTP dos professores, essa seria a forma encontrada pela escola para

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

acompanhar e contabilizar a atividade dos alunos fora da escola, conforme Resolução 057/CEE/AM.

Solicitou-se que o Conselho Estadual de Educação informasse se e a Portaria Nº 0012/2020, de 14 de setembro de 2020, às fls. 6/14, que determina a forma como seriam realizadas as avaliações na referida escola, está em conformidade com as Resoluções nº 057/CEE/AM e nº 039/2020-CEE/AM.

Em resposta, por meio do Ofício, às fls. 22/26, o Conselho Estadual de Educação informou que a Portaria em questão não teria sido submetida ou aprovada pelo Conselho, e anexou parecer da Câmara da Educação Básica, onde reforçou-se que a referida Escola não apresentou qualquer proposta com a descrição de reestruturação do ano letivo, para justificar a excepcionalidade.

Por conseguinte, através do Despacho Nº 0013/2021/59ºPRODHED, às fls. 27/28, solicitou-se informações acerca das avaliações dos alunos que optaram pela permanência das aulas remotas no período do sistema híbrido, bem como as orientações repassadas pela SEDUC quanto à realização de provas presenciais para os alunos nas condições citadas.

Em resposta, por meio de ofício às fls. 32-76, a SEDUC comunicou que quanto aos alunos que optaram pela modalidade remota, os pais responsáveis por cada aluno recebiam, na escola, atividades que seriam presenciais com um prazo definido para retorno. Quanto às avaliações, foi afirmado que estas foram realizadas de acordo com os balizamentos do Plano de Ação do Processo Avaliativo dos alunos, do Termo de Compromisso ao Plano de Ação de Retorno das Aulas e das Resoluções do Conselho Estadual de Educação do Amazonas – CEE/AM 057/2020; 039/2020 (art. 3º) e 048/2015 (art. 5º).

Informou que os responsáveis que manifestassem interesse para que seus filhos permanecessem em casa, acompanhando as atividades escolares remotamente, ou por comorbidade ou outras razões especificadas deveriam realizar o registro em ata, dando ciência que acompanhariam as aulas através da plataforma escolar GR8, acessando diariamente as atividades postadas e mantendo contato com a escola para devolução das tarefas nas sextas feiras, dia destinado ao HTP (Horário de Trabalho Pedagógico) dos Docentes, para assim garantir a validação das atividades escolares.

Esclareceu, ainda, os alunos que estavam justificados por comorbidades, ausentes das aulas presenciais, tinham o dever de acompanhar as atividades atribuídas no GR8 e entregá-las na escola a fim de serem validadas no dia de atendimento dos professores (sexta-feira) para obtenção da Média Parcial de 0,0 a 10,0 pontos.

No que diz respeito à realização das avaliações, comunicou que somente a Recuperação Anual foi realizada de forma presencial, todas as demais avaliações eram entregues aos responsáveis dos alunos pertencentes ao grupo de risco, os quais se dirigiam à pedagogia e recebiam os pacotes de avaliações para que o aluno realizasse as mesmas em casa, e após um período estabelecido, o responsável realizava a devolutiva à pedagogia.

Diante das providências tomadas para a volta às aulas, o planejamento pedagógico de acompanhamento para aqueles alunos que permaneceram em casa na modalidade híbrida e levando em consideração que as diligências foram executadas dentro das recomendações do Plano de Ação Escolar e das Resoluções do Conselho Estadual de Educação do Amazonas, não verifico justa causa para a continuidade da presente investigação no âmbito desta 59ª Promotoria de Justiça, visto que os fatos

relatados foram esclarecidos pelo noticiado, assegurando a efetividade ao direito à educação, integrante do mínimo existencial e buscando garantir o bem-estar e segurança dos estudantes.

Não resta outro caminho a não ser promover pelo arquivamento dos presentes autos.

Desta feita, com base nos fundamentos acima expostos, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato nº 01.2020.00003216-6, com fundamento no inciso I do artigo 23-A da Resolução 006/2015 do CSMP, in verbis:

Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019CSMP)

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019CSMP)

Adotem-se as seguintes providências:

a) Cientifique-se o requerente por Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério (DOMPE) nos termos do art. 18, § 1º, da Res. 006/2015 do CSMP.

b) Decorrido o prazo recursal in albis, certifique-se, arquivem-se os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, nos termos do disposto no artigo 20, § 2º, da Resolução n. 006/2015-CSMP/AM.

Cumpra-se.

Manaus, 30 de março de 2021

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0016/2021/28PJ

Aviso de arquivamento
N.º MP06.2020.00000243-9

Interessado: ESTER DA SILVA VILELA

Requerido: SUSAM - Maternidade de Referência Ana Braga

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto denúncia de suposto erro de procedimento na alimentação de criança recém nascida na Maternidade Ana Braga.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o arquivamento acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP

Manaus, 04 de abril de 2021

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

NOTIFICAÇÃO Nº 0017/2021/59ªPRODHED

Nº MP: 01.2021.00000599-5
Notícia de Fato

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça titular da 59ª PRODHED, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA o requerente ANÔNIMO na Notícia de Fato 01.2021.00000599-5, na qual o noticiante relata a presença de pais e responsáveis de dependentes de militares na Escola Estadual Waldocke Fricke de Lyra – CPMPIII, recebidos pelo Diretor da unidade – Major PM Idelvandro, para efetivação de pré-matrícula no período em que o Calendário de matrícula da SEDUC estava suspenso por decreto, em virtude da COVID-19, para tomada de ciência de arquivamento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em consonância com o disposto no art. 23º, inciso IV da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se o DESPACHO DE ARQUIVAMENTO Nº 0089/2021/59ªPRODHED:

Trata-se de Notícia de Fato na qual o noticiante relata a presença de pais e responsáveis de dependentes de militares na Escola Estadual Waldocke Fricke de Lyra – CPMPIII, recebidos pelo Diretor da unidade – Major PM Idelvandro, para efetivação de pré-matrícula no período em que o Calendário de matrícula da SEDUC estava suspenso por decreto, em virtude da COVID-19.

Por meio do DESPACHO Nº 0031/2021/59ªPRODHED, à fl. 10, solicitou-se informações à SEDUC com a finalidade de instruir a Notícia de Fato.

Em resposta, através de Ofício às fls. 13-20, a SEDUC apresentou a manifestação enviada pelo CPMPIII. O colégio informou que os Policiais Militares que tinham interesse em matricular seus filhos ou menores sob sua guarda legal (mediante sentença judicial) em Colégios Militares da Polícia Militar do Amazonas para o ano letivo de 2021, foram convocados pelo Sr. Cel QOPM, Chefe do Estado Maior, mediante Boletim Geral da Corporação nº 198 de 29 de outubro de 2020, a comparecer ao CPMPIII de seu interesse no período de 23 a 30 de novembro de 2020, no horário do expediente. Tal convocação levou em consideração a carga excessiva de trabalho dos policiais diante da pandemia, através da Operação Covid-19, não havendo outra datadisponível para a realização da pré-matrícula. afirmou, também, que todas as medidas de segurança e prevenção ao vírus foram adotadas, conforme estabelece o Protocolo de Saúde do Governo do Estado do Amazonas.

É importante ressaltar, ainda, que o Regimento Escolar da Escola Waldocke Fricke de Lyra – CPMPIII, foi aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, através da Resolução Nº 019/2017 – CEE/AM, em 17 de fevereiro de 2017 e, em uma de suas disposições (art. 6º, I c/c art. 139, I e II) estabelece que, em havendo disponibilidade de vagas, a matrícula para o ano letivo será dividida e, 30% (trinta por cento) das vagas para dependentes de Policiais Militares da Polícia Militar do Amazonas e 70% (setenta por cento) das vagas para a comunidade civil em geral.

Diante dos esclarecimentos acerca da presença de militares no Colégio, levando em consideração o fato de que a pré-matrícula ocorre em razão do percentual de vagas para militares, prevista em regimento da escola e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação e tendo em vista a pouca disponibilidade de horários e datas para os que estão colaborando com a Operação Covid-19, além de seguirem todos os protocolos de prevenção

estabelecidos pelo Governo do Estado durante a realização presencial da pré-matrícula, verifico ausência de justa causa para a continuidade da presente investigação no âmbito desta 59ª Promotoria de Justiça, visto os fatos relatados foram esclarecidos pelo noticiante, assegurando a efetividade ao direito à educação, integrante do mínimo existencial e buscando garantir o bem-estar e segurança dos estudantes.

Não resta outro caminho a não ser promover pelo arquivamento dos presentes autos.

Desta feita, com base nos fundamentos acima expostos, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato nº 01.2021.00000599-5, com fundamento no inciso I do artigo 23-A da Resolução 006/2015 do CSMP, in verbis:

Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019CSMP)

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019CSMP)

Adotem-se as seguintes providências:

a) Cientifique-se o requerente por Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério (DOMPE) nos termos do art. 18, § 1º, da Res. 006/2015 do CSMP.

b) Decorrido o prazo recursal in albis, certifique-se, arquivem-se os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, nos termos do disposto no artigo 20, § 2º, da Resolução n. 006/2015-CSMP/AM.

Cumpra-se.

Manaus, 30 de março de 2021

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0018/2021/28PJ

Aviso de arquivamento
N.º MP06.2020.00000311-6
Interessado:MAIARA ROQUE SALES
Requerido: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto requerimento de transferência escolar de criança para local próximo de sua residência.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o arquivamento acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 04 de abril de 2021

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordueus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Babi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordueus e Silva

EDITAL Nº 1ª PJ/MPU nº 002/2021

SELEÇÃO DE ESTÁGIO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANACAPURU

RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 001/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, Dr. João Ribeiro Guimarães Netto, no uso de suas atribuições, retifica o edital nº 001/2021 para:

I – Prorrogar o prazo de inscrições até as 23:59 do dia 05/04/2021 (segunda-feira);

II – Consignar, no presente instrumento, que os candidatos selecionados por meio deste processo poderão atuar junto à 1ª, 2ª ou 3ª Promotoria da Comarca de Manacapuru, ampliando-se, assim, o certame para todas as Promotorias de Justiça da Comarca.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Manacapuru

AVISO Nº 2021/0000018354

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato 182.2021.000001

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos da parte final do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato nº 182.2021.000001.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra a decisão citada acima ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Envira, 30 de março de 2021.

PRISCILLA CARVALHO PINI

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/0000015525

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 2021/0000015525.01PROM_TFF

Procedimento Administrativo nº 208.2021.000003

Data de Instauração: 16/03/2021

Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça de Tefé

Investigado: ZELIA MARIA MARINHO FIGUEIREDO

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Objeto: Acompanhamento de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) referente ao “Bar Casa da Zélia”.

Tefé/AM, 04 de abril de 2021.

VITOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO

Promotor de Justiça Substituto

AVISO Nº n.º0017/2021/28PJ

Aviso de arquivamento

N.º MP06.2020.00000269-4

Interessado: Anônimo

Requerido: Indeterminado

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto denúncia supostos maus tratos contra adolescente praticado por seus genitores.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o arquivamento acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP

Manaus, 04 de abril de 2021

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 160.2021.000015 – PJJUTAÍ

EXTRATO

Procedimento Administrativo nº 160.2021.000015 – PJJUTAÍ

Data da Instauração: 09/03/2021

Órgão: Promotoria de Justiça da Comarca de Jutai Investigado: Município de Jutai/AM

Objeto: Para acompanhar o cumprimento das obrigações constantes no TAC celebrado no interesse dos Inquéritos Civis nº 160.2019.000034 e 160.2019.000005, nos termos do art. 45, inciso I, da Resolução nº 006/2015 – CSMP.

Jutai/AM, 09 de março de 2021.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS

Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva